



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 3.442, de 24 de março de 2025.

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria voluntária com a APAE e dá outras providências.

**Autoria:** Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos livres para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) em 7 parcelas, para o exercício de 2025.

**Parágrafo Único.** A contratação se dará nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º.** Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas obras de reforma da estrutura física da entidade.

**Art. 3º.** Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Departamento de Infância e Adolescência		
1003.08.242.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	3000-SF	710.000,00
TOTAL			710.000,00



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º.** Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I- Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3000	SUPERAVIT FINANCEIRO- Recursos Ordinários (livres)	710.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>710.000,00</b>

**Art. 5º.** Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Anderson Manique Barreto**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Carlos Lopes**

Secretário Municipal de Administração